



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 365
Decisão da CEEE	Nº 069/2021	
Referência	Processo nº 1142632/2021	
Interessado	IGOR HENRIQUE BARBOSA TRIGUEIRO	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 365, apreciando o Processo nº 1142632/2021, que trata sobre solicitação de Registro neste Regional requerido empresa denominada **IGOR HENRIQUE BARBOSA TRIGUEIRO** (ELÉTRICA PARAIBA PROJETOS E SERVIÇOS), com Matriz localizada na Av. Ministro José Américo de Almeida, 454 (Sala 204/Andar 1º) – Torre, João Pessoa/PB, CNPJ 33.805.309/0001-08, indicando como Responsável Técnico o Eng. Eletric. DARIO FERREIRA NUNES NETO, CREA - PB nº 1604266562, com carga horária de trabalho de 20h/sem (ART de Cargo e Função PB20210379855), e; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente conforme Segunda Alteração de Contrato de Empresário Individual registrada na JUCEP em, 09/07/2020; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais dos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT já responde pelas empresas: POMBALSERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME (ELETRO PROJECTA) – CREA-PB nº 0003433650, JOSÉ HUMBERTO JACINTO DOS SANTOS 12220020436 - ME (BETINHO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO) - CREA-PB nº 0003483789 e DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI (VRR CONSTRUTORA) - CREA-PB nº 0003502236; **considerando** que as empresas citadas estão localizadas nas cidades de Pombal/PB, Juripiranga/PB e João Pessoa/PB; **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do Confea; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 do CONFEA; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos seguintes artigos: art. 12. *a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico*; art. 17. *o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica*”; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea; - Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 25/08/2021, recomendando o deferimento; **considerando** o Parecer da Assessoria Técnica, de 26/8/2021, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. DARIO FERREIRA NUNES NETO, CREA - PB nº 1604266562, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais: 43215/00 - *instalação e manutenção elétrica e 71120/00 - serviços de engenharia (elétrica)*. Para fins de emissão de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) deverá constar como restrições as seguintes atividades técnicas: 43223/01 - *instalações de sistema de prevenção contra incêndio*; 43223/03 - *instalações hidráulicas, sanitárias e de gás*. Deverá GFIS tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Leandro Lopes de A. Freire (ABEE), Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE), Lucas de Souza Borges (ABEE) e Martinho Nobre Tomaz de Souza (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de setembro de 2021.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00